10/11/2024, 21:50 Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 4276/2024

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art 1º – O inciso II do Art 7° da lei 3189 de 22 fevereiro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art 7"...

II - fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos, devendo, no tocante aos investimentos, perseguir sempre a maior segurança para os ativos da instituição, sendo permitido que as aplicações ocorram, tão somente, em instituições financeiras públicas federais."

Art 2º – O inciso VI do Art 24° da lei 3189 de 22 fevereiro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação.

" Art 24° ...

IV - definida a política de investimentos pelo Conselho de Administração, a aplicação de recursos financeiros deverá ocorrer em instituições financeiras públicas federais, a fim de buscar elevado padrão de segurança para os recursos aplicados."

Art 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 15 de outubro de 2024.

Deputado LUIZ PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo reforçar a segurança na gestão e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência. A alteração proposta visa assegurar que os investimentos realizados pelo poder público sejam direcionados exclusivamente para instituições financeiras públicas, em busca de maior estabilidade e proteção dos ativos estaduais.

Ao condicionar a aplicação dos recursos a instituições públicas, estamos garantindo que o patrimônio financeiro do estado seja administrado com base em critérios mais rigorosos de segurança, diminuindo a exposição a riscos de mercado que podem ser prejudiciais aos cofres públicos.

A atualização dos dispositivos da Lei nº 3189 também visa alinhar a política de investimentos do estado com práticas que priorizem a proteção do interesse público, buscando sempre o melhor equilíbrio entre rentabilidade e segurança. Assim, ao propor esta alteração, reforçamos o compromisso com uma gestão responsável dos recursos.

Por todos estes motivos, submeto a presente proposição a apreciação dos demais membros desta Assembleia Legislativa.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240304276	Autor	LUIZ PAULO
Protocolo	19082	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	16/10/2024	Despacho	16/10/2024
Publicação	17/10/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuidas

01.:Constituição e Justiça

02.:Servidores Públicos

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4276/2024

